



**EDITAL DO CONCURSO DE CRIAÇÃO DA MASCOTE DO PROJETO
ESTADUAL “LEI MARIA DA PENHA VAI AS ESCOLAS”**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE/MG e Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, dentro da campanha “Em Minas, Direito é a mulher ter direitos”, lança o Concurso de Criação da Mascote do Projeto Estadual “Maria da Penha vai às escolas”.

O Projeto tem por finalidade contribuir divulgar e difundir a Lei nº 11.340/06 - Maria da Penha - nas Escolas Estaduais de Minas Gerais, visando sensibilizar estudantes e promover a conscientização sobre a importância do combate às práticas de violência doméstica e intrafamiliar.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente concurso tem como objetivo escolher uma mascote para o Projeto Estadual “Maria da Penha vai às escolas”, que será utilizado como divulgação em um dos materiais didáticos do Projeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos (as) os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental regular (1º ao 9º anos) das escolas estaduais de Minas Gerais, sob orientação de um ou mais professores (as).

3. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1. Serão consideradas elegíveis as propostas de mascote que atendam aos requisitos a seguir:

- 3.1.1. Estejam dentro das normas exigidas;
- 3.1.2. Cada aluno (a) poderá apresentar somente uma proposta;
- 3.1.3. O desenho só será avaliado se vier acompanhado do Projeto desenvolvido pelos (as) professores (as).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS PROFESSORES (AS)

O (A) professor(a) desenvolverá seu projeto sobre o tema “Maria da Penha vai às escolas” com seus alunos (as) e o enviará, juntamente com o desenho. O projeto deverá conter o relato da experiência desenvolvida, carimbo da escola e assinatura do diretor (a), com a seguinte formatação:

- a- Justificativa;
- b- Objetivo geral;
- c- Objetivos específicos (um dos objetivos específicos poderá ser): Conscientizar a comunidade escolar e incentivá-la a combater e denunciar casos de violação de direitos humanos de mulheres por meio do Disque Direitos Humanos: 0800 031 1119.
- d- Metodologia (Como trabalhar a Lei Maria da Penha na temática dos direitos humanos).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- e- Ações (uma das ações poderá ser) O desenvolvimento do concurso “Maria da Penha vai às escolas”.

Observação: Esta proposta de Projeto deverá abranger ações pra o desenvolvimento da temática no primeiro semestre, observando as sugestões das datas comemorativas relacionadas às Mulheres, culminando no dia 07/08 com o aniversário da Criação da Lei Maria da Penha, como os exemplos abaixo:

- 25/04 - Dia Latino Americano da Mulher Negra;
- 25/05 - Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS ESTUDANTES

- 5.1. A técnica utilizada deverá ser um desenho livre ou ser desenvolvido em software gráfico;
- 5.2. Deverá ser enviado em folha de papel A4, com altura mínima de 15 cm, observando que o desenho não poderá ser acompanhado de frases, expressão ou palavra.
- 5.3. Caso a obra tenha sido elaborada ou transferida para software gráfico, esta deverá estar em programa **Inkscape** (<http://pt.wikipedia.org/wiki/Inkscape>) e salva em CD, além da prova impressa;
- 5.4. A imagem deverá estar em seu formato final, podendo ser adequada pela ASSCOM às exigências técnicas;

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS TRABALHOS

O trabalho deverá ser inédito e original, elaborado na própria escola dos interessados, de forma individual, podendo abordar um ou mais aspectos da Lei, de acordo com o conhecimento e experiência adquiridos ao longo do desenvolvimento do Projeto pelos (as) professores (as).

7. DA IDENTIFICAÇÃO

A identificação dos participantes deverá constar no verso do trabalho, contendo os seguintes dados: nome completo, série/ano, idade, escola, município, SRE e nome e assinatura dos professores (as) orientadores (as).

7.1 – No caso do (a) participante (a) possuir deficiência será necessário informar o tipo de deficiência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. **Fase Escolar até 15 de junho** – fica a cargo da escola, organizar uma comissão julgadora para selecionar, dentre os desenhos, um único desenho, acompanhado do projeto dos professores (as) e encaminhá-los à respectiva Superintendência Regional de Ensino (SRE), até 15 de junho.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

8.2. Fase Regional até 06 de julho – cada Superintendência Regional de Ensino deverá formar uma comissão julgadora e selecionará e classificará um único desenho, acompanhado do trabalho dos professores (as) e deverá enviá-lo à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – Diretoria de Temáticas Especiais, até 06 de julho.

8.2.1. Os planos de trabalho deverão ser digitados e enviados anexos às produções, seguindo o modelo os critérios presentes nesse edital.

8.2.2. Os desenhos finalistas das SREs participantes deverão ser encaminhados para o endereço abaixo onde serão submetidos à análise da Comissão Julgadora.

- Endereço para envio das produções:

Diretoria de Temáticas Especiais - DITE/SEE-MG
Cid. Administrativa
Rod. Pref. Américo Gianetti, s/n - B.: Serra Verde
B. Horizonte/MG - Prédio Minas /11º Andar
CEP 31630-900

- Orientações de envio:

As produções deverão ser enviadas em envelope Pardo tipo ofício lacrado e identificado, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Mascote do Projeto Estadual “A Lei Maria da Penha vai às escolas”.

- SRE
- Nome da Escola
- Endereço completo

8.3. Fase Estadual até 13 de julho – a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais instituirá uma Comissão Julgadora para selecionar o desenho vencedor, até 13 de julho.

8.4. A Comissão de Julgamento será composta por cinco pessoas, sendo quatro representantes do Grupo de Trabalho e um representante da ASSCOM da SEDESE;

8.5. A Comissão julgadora não fará distinção entre os trabalhos em software gráfico e os realizados com técnica livre;

Parágrafo Único: A utilização de software gráfico tem como objetivo incentivar o uso do laboratório de informática, como mais uma alternativa didático-metodológica.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:

- 9.1. Criatividade (visão da nova mascote);
- 9.2. Originalidade (desvinculação de outras mascotes existentes);
- 9.3. Comunicação (transmissão da ideia e universalidade);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

9.4. Adequação da formatação da imagem pelas instituições promotoras, de modo a atender as exigências gráficas necessárias a confecção da arte final.

9.5. Critérios de Desempate: havendo empate, a Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE DA MASCOTE VENCEDORA

10.1. Os desenhos inscritos terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado aos órgãos promotores, não cabendo aos órgãos quaisquer ônus sobre seu uso e/ou direitos autorais que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer a sua adequação às exigências técnicas da ASSCOM.

10.2. Fica estabelecida que, em hipótese alguma, será devolvido qualquer trabalho enviado para participação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. O resultado final do Concurso será publicado no site da SEE e da SEDESE em 20 de julho de 2012 nos endereços eletrônicos: www.educacao.mg.gov.br e www.social.mg.gov.br.

11.2. O desenho vencedor será utilizado em um dos materiais didáticos e promocionais do Projeto.

11.3. A premiação do desenho vencedor dar-se-á até 30 de setembro de 2012.

11.3. Após divulgação do resultado final, os interessados terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo à Comissão Julgadora, oportunidade na qual a manifestação deverá ser redigida e assinada pelo professor.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes da fase estadual prevista no item “8.3”, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso será dirigido a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.6. A divulgação do resultado do recurso interposto será publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Estado (“Minas Gerais”) e no site da SEDESE.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 Serão escolhidos 3 (três) vencedores que serão premiados de acordo com sua colocação, na seguinte forma:

1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

12.2. A premiação acima citada será paga com recursos de custeio, previstos na dotação orçamentária 1481 14 244 162 4110 0001.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Organização do Concurso.